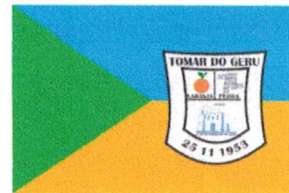




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 628 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias efetivos deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE e o SINDSERGE no que se refere ao pagamento do Piso Nacional dos referidos agentes nos termos da LEI FEDERAL N. 12.994/2014,

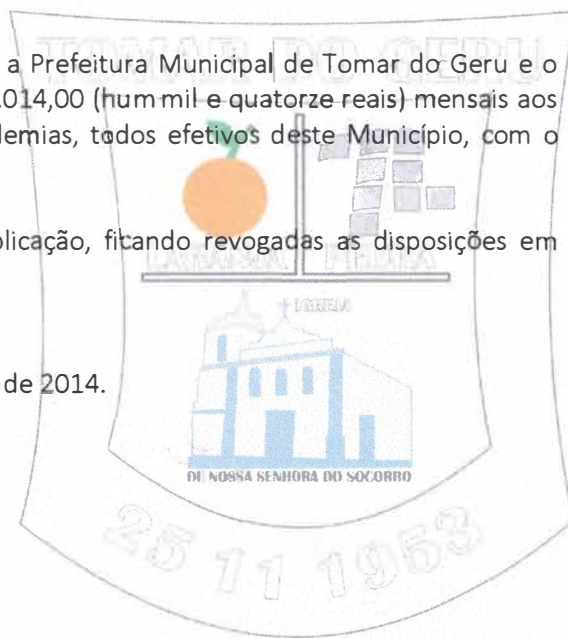
Considerando que este Município não tem previsão orçamentária para pagamento integral do referido piso neste exercício,

Art. 1º - Dá força legislativa ao acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru e o SINDSERGE fixando o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, todos efetivos deste Município, com o início do pagamento em janeiro de 2015.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tomar do Geru, 17 de novembro de 2014.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA, in totum** a LEI Nº 628/2014 de 17 de novembro de 2014, que *Dispõe sobre o pagamento do Piso Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias efetivos deste Município* aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 05/11/2014.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito 17/11/2014.


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se PROMULGADA a Lei nº 628/2014, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17/11/2014


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 17/11/2014.


WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013